



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA

PRAÇA JOÃO ALBERTO ZANETI, S/Nº - CENTRO
CEP: 78.548-000 – NOVA SANTA HELENA - MT
TELEFONE: (66) 3523-1035 – FAX: (66) 3523-1036
e-mail: prefeitura@novasantahelena.mt.gov.br

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 027/2017
CARTA CONVITE Nº 003/2017

PREÂMBULO

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA – MT**, pessoa jurídica de Direito Público interno, com sede administrativa na Praça João Alberto Zaneti s/nº, Centro, Nova Santa Helena – MT, CEP 78.548-000, inscrito no CNPJ 04.214.704/0001-18, através da sua CPL – Comissão Permanente de Licitação, nomeada pela Portaria nº 090, de 14 de Fevereiro de 2017, convida a participar no dia, hora e local, abaixo especificados, da LICITAÇÃO na Modalidade de **CONVITE**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, regida pela Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, para contratação dos serviços abaixo especificados.

1. DO OBJETO E DOS VALORES

1.1. OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ACESSORIA TRIBUTÁRIA ESPECIFICAMENTE PARA O AUMENTO SOBRE O ITR (IMPOSTO TERRITORIAL RURAL), DESTA MUNICÍPIO, SERVIÇO DE ACESSORIA TRIBUTÁRIA PARA APURAÇÃO DO ÍNDICE DE PARTICIPAÇÃO DO MUNICÍPIO, COTA 25% A VIGORAR EM 2018 E REFORMULAÇÃO DO CÓDIGO TRIBUTÁRIO DO MUNICÍPIO DE NOVA SANTA HELENA-MT**, conforme especificações constantes no Termo de Referência em anexo.

1.2. VALOR: O valor máximo para a prestação dos serviços acima citados é de **R\$ 48.250,00 (Quarenta e oito mil duzentos e cinquenta reais)**, conforme balizamento realizado junto a fornecedores de atividade compatível com o objeto.

2. DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES

Dia: 10/04/2017

Horário: 08h00min

Local: Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena/MT – Sala de Licitações

a) Os envelopes deverão:

I - Ser entregues antecipadamente ou na data e hora acima estipuladas. Não serão aceitos envelopes após este prazo;

II – Estar devidamente preenchidos e fechados com cola ou com lacre. Não serão aceitos envelopes abertos e/ou violados;

III – Conter, necessariamente, a identificação completa da empresa licitante.

b) NÃO HAVERÁ TOLERÂNCIA QUANTO AO HORÁRIO ACIMA ESTIPULADO.

3. DO PREENCHIMENTO EXTERNO DOS ENVELOPES

3.1. Os envelopes deverão ser preenchidos externamente como exemplo abaixo.

3.2. A documentação de Habilitação Jurídica e a Proposta de Preço deverão ser apresentadas em envelopes separados, com os seguintes dizeres:

À
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ENVELOPE "A" - HABILITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA
CARTA CONVITE Nº 003/2017
ABERTURA: 10 DE ABRIL DE 2017
HORÁRIO: 08h00min

À
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ENVELOPE "B" - PROPOSTA DE PREÇOS
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA
CARTA CONVITE Nº 003/2017
ABERTURA: 10 DE ABRIL DE 2017
HORÁRIO: 08h00min



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA

PRAÇA JOÃO ALBERTO ZANETI, S/Nº - CENTRO
CEP: 78.548-000 – NOVA SANTA HELENA - MT
TELEFONE: (66) 3523-1035 – FAX: (66) 3523-1036
e-mail: prefeitura@novasantahelena.mt.gov.br

4. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta licitação serão empenhadas na seguinte dotação orçamentária:

05 – Secretaria Municipal de Finanças

- 001 – Gabinete da Secretaria
- 04 – Administração
- 123 – Administração Financeira
- 0010 – Gestão Administrativa
- 2009 – Manutenção e Encargos da SEFIN
- 339039000000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

5. DA FORMA E PRAZO DE EXECUÇÃO

5.1. A empresa vencedora deverá executar os serviços abaixo:

- a) Obtenção de dados das GIA's/ICMS referente ao exercício de 2017;
- b) Cruzamento de todos os dados obtidos e declarados pelos contribuintes pelas GIA's/ICMS;
- c) Análise e conferência das GIA ICMS eletrônicas dos comércios, indústrias e prestação de serviços referente ao exercício de 2017;
- d) Análise dos relatórios da SEFAZ/MT, concernente aos índices preliminares;
- e) Visita e repasse de informações econômicas - financeiras aos contabilistas para regularização das Gias's/ICMS em Nova Santa Helena e Municípios onde se encontram os contabilistas;
- f) Levantamento, acompanhamento e monitoração das informações das gias junto aos escritórios contábeis do município e região, ficam de responsabilidade da empresa contratada até a definição do índice.
- g) Elaboração, incrementação e acompanhamento de Recursos administrativos junto a SEFAZ/MT quando necessário;
- h) Obtenção de dados do ITR junto a Receita Federal do Brasil, correspondentes ao Município;
- i) Análise e conferência das informações do ITR (Imposto Territorial Rural) dos produtores de Nova Santa Helena;
- j) Criar mecanismo para incrementação da Receita do ITR juntamente com a Prefeitura Municipal, (tabela);
- k) Repasse de informações econômico-financeiras aos contabilistas e proprietários rurais para a regularização e pagamento ITR, quando necessário;
- l) Participar da elaboração e acompanhamento de Recursos Administrativos junto a Receita Federal quando necessário;
- m) Participar da elaboração de campanhas junto aos meios de comunicação para divulgação das informações do ITR para incrementar a arrecadação, as informações, orientações, reuniões para definir o VTN- valor da terra nua do ITR – imposto territorial rural, deverão ser de monitoradas pela empresa contratada juntamente com um

funcionário municipal credenciado. Visita aos escritório contábeis levando o VTN definido em reunião protocolado é de responsabilidade da empresa contratada.

- n) Acompanhamento junto ao funcionário da prefeitura sobre o treinamento e execução do ITR, qualificação técnica do proprietário ou funcionário para assistência, comprovado através de certificados;
- o) Organizar e ministrar Palestras para produtores rurais nas comunidades, comerciantes, empresários e população em geral sobre o ITR, Apuração do índice e participação do Município na arrecadação do ICMS;
- p) Entrega de Relatório Circunstanciado e Conclusivo de todos os serviços realizados e resultados obtidos.
- q) Reuniões periódicas, com autoridades, prefeito, secretários e funcionários sobre a execução e andamentos dos trabalhos; acompanhamento, orientação dos funcionários sobre os trabalhos de Apuração do índice e participação do Município na arrecadação do ICMS e ITR;
- r) Visitas mensais, auxílio aos funcionários na área tributária, durante o mês além das visitas de rotina, pode acontecer visitas todas as semanas para concluir o trabalho do ITR e ICMS no mês ou quando solicitado pela administração.
- s) Todas as despesas (hotel, transporte, alimentação) serão por conta da empresa.
- t) Reformulação do Código Tributário Municipal.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA

PRAÇA JOÃO ALBERTO ZANETI, S/Nº - CENTRO
CEP: 78.548-000 – NOVA SANTA HELENA - MT
TELEFONE: (66) 3523-1035 – FAX: (66) 3523-1036
e-mail: prefeitura@novasantahelena.mt.gov.br

5.2. Todo trabalho desenvolvido pela empresa será repassado informações a Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena, bem como, visita quinzenal, atendimento por telefone ou e-mail para esclarecimento de quaisquer dúvidas, análise dos trabalhos realizados no período, além de estudos dos serviços a serem realizados no mês subsequente

5.3. O prazo constante no item acima poderá ser prorrogado, havendo interesse entre as partes, respeitado o limite estabelecido por Lei.

6. DA HABILITAÇÃO E DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

6.1 – O envelope de habilitação deverá conter os documentos a seguir relacionados, em via original ou cópia devidamente autenticada em cartório, de forma a não conter folhas soltas e nem rasuradas.

- a) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na forma da lei;
- b) Cópia autenticada da Cédula de Identidade de todos os sócios da empresa;
- c) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ;
- d) Prova de regularidade com a Fazenda Federal, referente a débitos relativos aos tributos federais e a dívida ativa da união, abrangendo as contribuições sociais previstas nas alíneas “a” a “d”, do parágrafo único, art. 11, da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991;
- e) Prova de Regularidade junto à Fazenda Estadual, relativo ao ICMS e IPVA, fornecida pela Secretaria de Fazenda Estadual, para fins de participação em licitações públicas;
- f) Certidão Negativa de Tributos Municipais da sede da licitante, incluindo Dívida Ativa, fornecido pela Prefeitura Municipal;
- g) Certidão Negativa de Débito (CND-FGTS), fornecida pela Caixa Econômica Federal, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- h) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, nos termos do [Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943](#);
- i) Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição e na Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, conforme Anexo IV;
- j) Declaração, sob as penas do art. 299 do Código Penal, de que terá a disponibilidade, caso venha a vencer o certame, de realizar todos os serviços nos prazos e/ou condições previstas em Edital e Termo de Referência, conforme Anexo V;
- k) Declaração de Idoneidade da empresa licitante, conforme Anexo VI;
- l) Declaração de que concorda com todas as condições estabelecidas no presente Edital e documentos pertinentes, bem como, de inexistência de fatos supervenientes impeditivos à habilitação, conforme Anexo VII;

6.2. Das restrições de participação:

6.2.1 - Não poderá participar da presente licitação a empresa:

- a) Suspensa temporariamente do direito de participar de licitação ou impedida de contratar com a mesma;
- b) Declarada inidônea de acordo com o previsto no inciso IV do art. 87 da Lei Federal 8.666/93 e que não tenha restabelecido sua idoneidade;
- c) Com falência decretada;
- d) Consorciada.

7. DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

7.1. A proposta de preços deverá ser apresentada em 01 (uma) via, sem rasuras, emendas ou entrelinhas, datada e assinada no final, contendo, obrigatoriamente, os seguintes elementos:

- 7.1.1 – Razão Social e nº do CNPJ da empresa licitante;
- 7.1.2 – Preço expresso em moeda nacional (R\$ - Real);
- 7.1.3 – Prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior a 30 (trinta) dias;
- 7.1.4 – Local, data e assinatura do responsável legal;
- 7.1.5 – Forma de pagamento: CONFORME EDITAL;
- 7.1.6 – Prazo de Prestação dos Serviços: 30 (trinta) dias.

7.2. Nos preços deverão estar incluídas todas as despesas sobre o objeto licitado, sendo de total responsabilidade do proponente a sua composição.

7.3. Uma vez aberto o envelope, não será aceito cancelamento ou alteração das condições estipuladas.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA

PRAÇA JOÃO ALBERTO ZANETI, S/Nº - CENTRO
CEP: 78.548-000 – NOVA SANTA HELENA - MT
TELEFONE: (66) 3523-1035 – FAX: (66) 3523-1036
e-mail: prefeitura@novasantahelena.mt.gov.br

7.4. Não serão levadas em consideração quaisquer ofertas que não se enquadrem nas especificações exigidas.

8. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

8.1. O critério de escolha da proposta vencedora será o de **MENOR PREÇO GLOBAL**, conforme artigo 45, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 8.666/93.

8.1.1. O julgamento será efetuado levando-se em conta o **PREÇO GLOBAL**.

8.2. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, o critério adotado para desempate será o de sorteio, em ato público, para o qual todos serão convocados ou na mesma sessão, desde que haja condições jurídicas para tanto.

8.3. Não será levado em consideração qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital, nem preços e vantagens baseados nas ofertas dos demais licitantes.

8.4. Serão desclassificadas as propostas que:

- a) Não atenderem as exigências do edital de convocação;
- b) Apresentarem preços excessivos ou manifestamente inexequíveis.

9. DO PROCESSAMENTO DA LICITAÇÃO

9.1. O processamento desta licitação se dará nos moldes do art. 43 e seguintes, da Lei Federal nº 8.666/93.

10. PAGAMENTO E SUAS CONDIÇÕES

10.1. O pagamento será efetuado até 30 (trinta) dias após a entrega definitiva dos serviços licitados.

10.2. É condição de pagamento a apresentação da competente Nota Fiscal, que deverá estar corretamente preenchida sem rasuras ou entrelinhas e, ainda, com as retenções de impostos incidentes sobre o valor do serviço.

10.3. Havendo erro na fatura esta será devolvida e o pagamento suspenso até a sua regularização.

11. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

11.1. Os serviços serão prestados na forma descrita no item 1.0 e no Termo de Referência.

11.2. O objeto desta licitação será recebido levando-se em conta o disposto no art. 73, II, da Lei nº 8.666/93, no que couber.

12. DO PRAZO PARA RETIRADA DA NOTA DE EMPENHO E ASSINATURA DO CONTRATO.

12.1. A empresa vencedora deverá retirar a nota de empenho dentro de 02 (dois) dias úteis a partir do comunicado a ser expedido pela CPL – Comissão Permanente de Licitação, e assinar o contrato no mesmo prazo.

13. DAS OBRIGAÇÕES E PENALIDADES

13.1. Decorrido 02 (dois) dias úteis após a convocação oficial para recebimento da Nota de Empenho e assinatura do contrato, sem que o licitante assim proceda, reserva-se o Município de Nova Santa Helena/MT o direito de convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e condições apresentados pelo primeiro classificado, sem prejuízo de outras sanções legais.

13.2. Efetivada a adjudicação, o proponente que se recusar a executar o objeto desta licitação, ou vier a fazê-lo fora do prazo, condições e especificações inicialmente estabelecidas, estará sujeito às seguintes penalidades a critério da administração:

- a) advertência;
- b) multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, sobre o valor da adjudicação, aplicada no máximo até um terço desse valor;
- c) suspensão de até 02 (dois) anos do direito de licitar com a administração.

14. DOS RECURSOS E IMPUGNAÇÕES

14.1. Somente serão aceitos recursos previstos na Lei Federal nº 8.666/93, os quais deverão ser protocolados junto a CPL – Comissão Permanente de Licitação, em dias úteis de segunda à sexta-feira em horário de expediente ou através do e-mail: licitacao@Nova.Santa.Helena.mt.gov.br

14.2. Os recursos deverão ser encaminhados ao Prefeito Municipal, através da CPL.

14.3. O edital poderá ser impugnado nos moldes e prazos estabelecidos pela Lei de Licitações.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA

PRAÇA JOÃO ALBERTO ZANETI, S/Nº - CENTRO
CEP: 78.548-000 – NOVA SANTA HELENA - MT
TELEFONE: (66) 3523-1035 – FAX: (66) 3523-1036
e-mail: prefeitura@novasantahelena.mt.gov.br

15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 15.1. Informações, esclarecimentos e cópia do edital e seus anexos poderão ser obtidas junto a CPL – Comissão Permanente de Licitação, em horário de expediente, de Segunda à Sexta-feira.
- 15.2. Faz parte integrante deste edital: Termo de Referência – Anexo I, Modelo da Proposta de Preços - Anexo II, Minuta do Contrato - Anexo III, Declaração Pessoa Jurídica – Anexo IV, Declaração Pessoa Jurídica – Anexo V, Declaração Pessoa Jurídica – Anexo VI, Declaração Pessoa Jurídica – Anexo VII.
- 15.3. A Adjudicatária ficará obrigada a manter as mesmas condições de habilitação, durante toda a vigência do contrato.
- 15.4. Ficarão a adjudicatária obrigada a aceitar os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratual.
- 15.5. A Administração poderá revogar a licitação, parcial ou totalmente, em razão de fato superveniente, sem que isso gere direito a indenização para os licitantes.
- 15.6. Poderá o contrato ser rescindido, no que couber nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei 8.666/93.
- 15.7. O Foro da Comarca de Nova Santa Helena/MT é o competente para dirimir as questões oriundas deste certame com expressa renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Nova Santa Helena – MT, 31 de Março de 2017.

ZENILDA ALVES DA SILVA
Presidente da C.P.L.
Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena - MT



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA

PRAÇA JOÃO ALBERTO ZANETI, S/Nº - CENTRO
CEP: 78.548-000 – NOVA SANTA HELENA - MT
TELEFONE: (66) 3523-1035 – FAX: (66) 3523-1036
e-mail: prefeitura@novasantahelena.mt.gov.br

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

1. **ÓRGÃO:** PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA - MT, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.
2. **CATEGORIA DE INVESTIMENTO:** PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APURAÇÃO DE ÍNDICE
3. **OBJETO DO TERMO DE REFERÊNCIA: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ASSESSORIA TRIBUTÁRIA ESPECIFICAMENTE PARA O AUMENTO SOBRE O ITR (IMPOSTO TERRITORIAL RURAL), DESTE MUNICÍPIO, SERVIÇO DE ASSESSORIA TRIBUTÁRIA PARA APURAÇÃO DO ÍNDICE DE PARTICIPAÇÃO DO MUNICÍPIO, COTA 25% A VIGORAR EM 2018 E REFORMULAÇÃO DO CÓDIGO TRIBUTÁRIO DO MUNICÍPIO DE NOVA SANTA HELENA – MT.**
4. **JUSTIFICATIVA:** A Contratação de empresa deve-se para apurar índice e aumento de receitas, visando apuração do índice e participação do município de Nova Santa Helena/MT arrecadação do ICMS, cota parte 25% a vigorar no ano de 2018; Obtenção de dados do ITR (Imposto Territorial Rural), junto a Receita Federal do Brasil; efetuar levantamento para alteração da Taxa de Iluminação Pública, bem como a Reformulação do Código Tributário Municipal.
5. **RESULTADOS ESPERADOS:** Espera-se com a referida contratação suprir a demanda da Secretaria de Administração, no que tange a elaboração dos prognósticos, para viabilizar a liberação de recursos para que possa executar obras públicas.
6. **ATIVIDADES A SEREM DESENVOLVIDAS:**
 - 6.1 - Obtenção de dados das GIA's/ICMS referente ao exercício de 2016;
 - a) Cruzamento de todos os dados obtidos e declarados pelos contribuintes pelas GIAS's/ICMS;
 - b) Análise e conferência das GIA ICMS eletrônicas dos comércios, indústrias e prestação de serviços referente ao exercício de 2016;
 - c) Análise dos relatórios da SEFAZ/MT, concernente aos índices preliminares;
 - d) Visita e repasse de informações econômicas - financeiras aos contabilistas para regularização das Gias's/ICMS em Nova Santa Helena e Municípios onde se encontram os contabilistas;
 - e) Levantamento, acompanhamento e monitoração das informações das gias junto aos escritórios contábeis do município e região, ficam de responsabilidade da empresa contratada até a definição do índice.
 - f) Elaboração, incrementação e acompanhamento de Recursos administrativos junto a SEFAZ/MT quando necessário;
 - g) Obtenção de dados do ITR junto a Receita Federal do Brasil, correspondentes ao Município;
 - h) Análise e conferência das informações do ITR (Imposto Territorial Rural) dos produtores de Nova Santa Helena;
 - i) Criar mecanismo para incrementação da Receita do ITR juntamente com a Prefeitura Municipal, (tabela);
 - j) Repasse de informações econômico-financeiras aos contabilistas e proprietários rurais para a regularização e pagamento ITR, quando necessário;
 - k) Participar da elaboração e acompanhamento de Recursos Administrativos junto a Receita Federal quando necessário;
 - l) Participar da elaboração de campanhas junto aos meios de comunicação para divulgação das informações do ITR para incrementar a arrecadação, as informações, orientações, reuniões para definir o VTN- valor da terra nua do ITR – imposto territorial rural, deverão ser de monitoradas pela empresa contratada juntamente com um



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA

PRAÇA JOÃO ALBERTO ZANETI, S/Nº - CENTRO
CEP: 78.548-000 – NOVA SANTA HELENA - MT
TELEFONE: (66) 3523-1035 – FAX: (66) 3523-1036
e-mail: prefeitura@novasantahelena.mt.gov.br

funcionário municipal credenciado. Visita aos escritório contábeis levando o VTN definido em reunião protocolado é de responsabilidade da empresa contratada.

- m) Acompanhamento junto ao funcionário da prefeitura sobre o treinamento e execução do ITR, qualificação técnica do proprietário ou funcionário para assistência, comprovado através de certificados;
- n) Organizar e ministrar Palestras para produtores rurais nas comunidades, comerciantes, empresários e população em geral sobre o ITR, Apuração do índice e participação do Município na arrecadação do ICMS;
- o) Entrega de Relatório Circunstanciado e Conclusivo de todos os serviços realizados e resultados obtidos.
- p) Reuniões periódicas, com autoridades, prefeito, secretários e funcionários sobre a execução e andamentos dos trabalhos; acompanhamento, orientação dos funcionários sobre os trabalhos de Apuração do índice e participação do Município na arrecadação do ICMS e ITR;
- q) Visitas mensais, auxílio aos funcionários na área tributária, durante o mês além das visitas de rotina, pode acontecer visitas todas as semanas para concluir o trabalho do ITR e ICMS no mês ou quando solicitado pela administração.
- r) Todas as despesas (hotel, transporte, alimentação) serão por conta da empresa.
- s) Reformulação do Código Tributário Municipal.

6.2 - Todo trabalho desenvolvido pela empresa será repassado informações a Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena, bem como, visita quinzenal, atendimento por telefone ou e-mail para esclarecimento de quaisquer dúvidas, análise dos trabalhos realizados no período, além de estudos dos serviços a serem realizados no mês subsequente.

7 - PERÍODO DE CONTRATAÇÃO: 08 (oito) meses.

8 - FORMA: Processo Licitatório

9 - VALOR ESTIMADO:

A Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena/MT se compromete a pagar o valor máximo global de **R\$48.250,00 (Quarenta e oito mil duzentos e cinquenta reais).**

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR
01	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ASSESSORIA TRIBUTÁRIA ESPECIFICAMENTE PARA O AUMENTO SOBRE O ITR (IMPOSTO TERRITORIAL RURAL), DESTE MUNICÍPIO, SERVIÇO DE ASSESSORIA TRIBUTÁRIA PARA APURAÇÃO DO ÍNDICE DE PARTICIPAÇÃO DO MUNICÍPIO, COTA 25% A VIGORAR EM 2018 E REFORMULAÇÃO DO CÓDIGO TRIBUTÁRIO DO MUNICIPIO DE NOVA SANTA HELENA – MT	R\$48.250,00
	VALOR GLOBAL	R\$48.250,00



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA

PRAÇA JOÃO ALBERTO ZANETI, S/Nº - CENTRO
CEP: 78.548-000 – NOVA SANTA HELENA - MT
TELEFONE: (66) 3523-1035 – FAX: (66) 3523-1036
e-mail: prefeitura@novasantahelena.mt.gov.br

ANEXO II
PROPOSTA DE PREÇOS

(IDENTIFICAÇÃO)

Proponente:

Razão social da licitante:

CNPJ/MF:

Inscrição Estadual (se houver):

Endereço completo:

Telefone / Fax para contato

Conta Corrente: _____ Agência: _____ Banco: _____

E-mail:

MODELO DA PROPOSTA DE PREÇOS

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR
01	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ACESSORIA TRIBUTÁRIA ESPECIFICAMENTE PARA O AUMENTO SOBRE O ITR (IMPOSTO TERRITORIAL RURAL), DESTE MUNICÍPIO, SERVIÇO DE ACESSORIA TRIBUTÁRIA PARA APURAÇÃO DO ÍNDICE DE PARTICIPAÇÃO DO MUNICÍPIO, COTA 25% A VIGORAR EM 2018 E REFORMULAÇÃO DO CÓDIGO TRIBUTÁRIO DO MUNICÍPIO DE NOVA SANTA HELENA – MT	R\$
	VALOR GLOBAL	R\$

VALOR GLOBAL: (por extenso)

VALIDADE DA PROPOSTA: (não inferior a 30 dias)

FORMA DE PAGAMENTO: CONFORME EDITAL

LOCAL E DATA
(ASSINATURA E CARIMBO)



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA

PRAÇA JOÃO ALBERTO ZANETI, S/Nº - CENTRO
CEP: 78.548-000 – NOVA SANTA HELENA - MT
TELEFONE: (66) 3523-1035 – FAX: (66) 3523-1036
e-mail: prefeitura@novasantahelena.mt.gov.br

ANEXO III
MINUTA DO CONTRATO 0xx/2017

Contrato de prestação de serviços, que entre si
celebram a Prefeitura Municipal de Nova Santa
Helena/MT e a Empresa

O **MUNICÍPIO DE NOVA SANTA HELENA, ESTADO DE MATO GROSSO**, inscrito no CGC/MF sob nº 04.214.704/0001-18, neste ato representado pela Prefeita Municipal, **TEREZINHA GUEDES CARRARA**, brasileira, casada, Ordenadora de Despesas, portadora da Cédula de Identidade RG nº 0549098-7 SSP/MT e do CPF/MF nº 395.335.061-72, residente e domiciliada na Rua Pedro Ferreira, nº 40, nesta cidade de Nova Santa Helena/MT, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e, de outro lado, a empresa **XXXXXXXXXX, inscrita no CNPJ Nº xxxxxxxxx, com sede na xxxxxxxxxxxxxx, nº XXX, XXXX, XXXX/XX**, neste ato representada pelo senhor xxxxxxxxxxxx, brasileiro, xxxxxxxx, portador do RG nº XXXXXX XXX/XX e inscrito no CPF nº XXXXX e CREA nº XXXX, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, resolvem celebrar entre si o presente Contrato de Prestação de Serviços, que será regido pela Lei Federal nº 8.666/93 e suas respectivas alterações, e pelo disposto nas cláusulas seguintes:

1.0 - CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO, FORMA DE PRESTAÇÃO DO SERVIÇO E FORMA DE EXECUÇÃO.

1.1. O objeto do presente Contrato é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ASSESSORIA TRIBUTÁRIA ESPECIFICAMENTE PARA O AUMENTO SOBRE O ITR (IMPOSTO TERRITORIAL RURAL), DESTE MUNICÍPIO, SERVIÇO DE ASSESSORIA TRIBUTÁRIA PARA APURAÇÃO DO ÍNDICE DE PARTICIPAÇÃO DO MUNICÍPIO, COTA 25% A VIGORAR EM 2018 E REFORMULAÇÃO DO CÓDIGO TRIBUTÁRIO DO MUNICÍPIO DE NOVA SANTA HELENA – MT.

1.2. Constituem inclusos nos serviços:

Obtenção de dados das GIA's/ICMS referente ao exercício de 2016;

- a) Cruzamento de todos os dados obtidos e declarados pelos contribuintes pelas GIA's/ICMS;
- b) Análise e conferência das GIA ICMS eletrônicas dos comércios, indústrias e prestação de serviços referente ao exercício de 2016;
- c) Análise dos relatórios da SEFAZ/MT, concernente aos índices preliminares;
- d) Visita e repasse de informações econômicas - financeiras aos contabilistas para regularização das Gias's/ICMS em Nova Santa Helena e Municípios onde se encontram os contabilistas;
- e) Levantamento, acompanhamento e monitoração das informações das gias junto aos escritórios contábeis do município e região, ficam de responsabilidade da empresa contratada até a definição do índice.
- f) Elaboração, incrementação e acompanhamento de Recursos administrativos junto a SEFAZ/MT quando necessário;
- g) Obtenção de dados do ITR junto a Receita Federal do Brasil, correspondentes ao Município;
- h) Análise e conferência das informações do ITR (Imposto Territorial Rural) dos produtores de Nova Santa Helena;
- i) Criar mecanismo para incrementação da Receita do ITR juntamente com a Prefeitura Municipal, (tabela);
- j) Repasse de informações econômico-financeiras aos contabilistas e proprietários rurais para a regularização e pagamento ITR, quando necessário;
- k) Participar da elaboração e acompanhamento de Recursos Administrativos junto a Receita Federal quando necessário;
- l) Participar da elaboração de campanhas junto aos meios de comunicação para divulgação das informações do ITR para incrementar a arrecadação, as informações, orientações, reuniões para definir o VTN- valor da terra nua do ITR – imposto territorial rural, deverão ser de monitoradas pela empresa contratada juntamente com um

funcionário municipal credenciado. Visita aos escritório contábeis levando o VTN definido em reunião protocolado é de responsabilidade da empresa contratada.

m) Acompanhamento junto ao funcionário da prefeitura sobre o treinamento e execução do ITR, qualificação técnica do proprietário ou funcionário para assistência, comprovado através de certificados;



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA

PRAÇA JOÃO ALBERTO ZANETI, S/Nº - CENTRO
CEP: 78.548-000 – NOVA SANTA HELENA - MT
TELEFONE: (66) 3523-1035 – FAX: (66) 3523-1036
e-mail: prefeitura@novasantahelena.mt.gov.br

- n) Organizar e ministrar Palestras para produtores rurais nas comunidades, comerciantes, empresários e população em geral sobre o ITR, Apuração do índice e participação do Município na arrecadação do ICMS;
- o) Entrega de Relatório Circunstanciado e Conclusivo de todos os serviços realizados e resultados obtidos.
- p) Reuniões periódicas, com autoridades, prefeito, secretários e funcionários sobre a execução e andamentos dos trabalhos; acompanhamento, orientação dos funcionários sobre os trabalhos de Apuração do índice e participação do Município na arrecadação do ICMS e ITR;
- q) Visitas mensais, auxílio aos funcionários na área tributária, durante o mês além das visitas de rotina, pode acontecer visitas todas as semanas para concluir o trabalho do ITR e ICMS no mês ou quando solicitado pela administração.
- r) Todas as despesas (hotel, transporte, alimentação) serão por conta da empresa.
- s) Reformulação do Código Tributário Municipal.

1.3 - Todo trabalho desenvolvido pela empresa será repassado informações a Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena, bem como, visita quinzenal, atendimento por telefone ou e-mail para esclarecimento de quaisquer dúvidas, análise dos trabalhos realizados no período, além de estudos dos serviços a serem realizados no mês subsequente.

2.0 - CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA

- 2.1 - A vigência do presente contrato é até a data de 31/12/2017, a contar da data de sua assinatura, prorrogável no interesse das partes até o máximo previsto em Lei.
- 2.2 – Após o vencimento do prazo constante no item 2.1, havendo interesse entre as partes o contrato poderá ser prorrogado por igual período, mediante Termo Aditivo.

3.0 - CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

- 3.1 - Receberá a **CONTRATADA** pelos serviços citados na Cláusula Primeira, a importância de R\$ XXXXXXX (XXXXXXXX), valor bruto, a serem pago em até 30 (trinta) dias após a prestação dos serviços, mediante a apresentação de Nota Fiscal adequadamente preenchida.
- 3.2 - O pagamento será feito conforme aprovação dos serviços executados especificados na Cláusula Primeira.
- 3.3 – É condição do pagamento a apresentação da competente Nota Fiscal, que deverá estar corretamente preenchida sem rasuras ou entrelinhas e, ainda, com as retenções de impostos incidentes sobre o valor do serviço.
- 3.4 – Havendo erro na fatura esta será devolvida e o pagamento suspenso até a sua regularização.
- 3.5 – O valor do contrato é fixo e irredutível pelo seu prazo inicial, salvo por motivos de alteração na legislação econômica do país, que autorize a correção nos contratos com a administração pública.
- 3.6 - O Contratado deverá encaminhar relatório em anexo a Nota Fiscal, relatório em anexo constando os serviços prestados, como forma de comprovar a prestação de serviço e quantificar o valor a ser pago.

4.0 - CLÁUSULA QUARTA – DA LICITAÇÃO

- 4.1 – Deu origem a esse Contrato a licitação na modalidade de Carta Convite nº 003/2017, a qual as partes encontram-se vinculadas ao seu edital e à proposta da adjudicatária.

5.0 - CLÁUSULA QUINTA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL A ESTE CONTRATO E AOS CASOS OMISSOS.

- 5.1 – As partes declaram-se sujeitas às disposições da Lei Federal 8.666/93 e todas as suas alterações, que será aplicada em sua plenitude a este Contrato, bem como aos casos omissos resultantes desta pactuação.

6.0 - CLÁUSULA SEXTA – DA RESCISÃO

- 6.1 - O presente instrumento poderá ser rescindido por iniciativa de qualquer uma das partes, mediante notificação de no mínimo 30 (trinta) dias de antecedência.
- 6.2 - Constituem motivos para rescisão sem indenização:
 - 6.2.1 – o descumprimento de qualquer das cláusulas deste Contrato;
 - 6.2.2 – a subcontratação total ou parcial do seu objeto;
 - 6.2.3 – o cometimento reiterado de falta na sua execução;
 - 6.2.4 – a decretação de falência ou insolvência civil;



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA

PRAÇA JOÃO ALBERTO ZANETI, S/Nº - CENTRO
CEP: 78.548-000 – NOVA SANTA HELENA - MT
TELEFONE: (66) 3523-1035 – FAX: (66) 3523-1036
e-mail: prefeitura@novasantahelena.mt.gov.br

- 6.2.5 - a dissolução da sociedade ou falecimento de todos os sócios (em caso de empresa);
- 6.2.6 – razões de interesse público de alta relevância e amplo conhecimento, devidamente justificadas pela máxima autoridade da Administração e exarada no processo administrativo a que se refere o Contrato;
- 6.2.7 – ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada impeditiva da execução do contrato.
- 6.3 – É direito da Administração, em caso de rescisão administrativa, usar das prerrogativas do art. 77 da Lei 8.666/93.
- 6.4 - É direito da CONTRATADA o contraditório e a ampla defesa nos caso de rescisão prevista nos itens 6.1.1, 6.1.2, 6.1.3.

7.0 - CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES

7.1 – Do CONTRATANTE:

- 7.1.1 Oferecer todas as informações necessárias para que a licitante vencedora possa executar o objeto adjudicado dentro das especificações;
- 7.1.2 Efetuar os pagamentos nas condições e prazos estipulados;
- 7.1.3 Designar um servidor para acompanhar a execução e fiscalização do objeto deste Instrumento;
- 7.1.4 A fiscalização da execução do contrato será exercida por servidor credenciado, independentemente de qualquer outra supervisão, assessoramento e/ou acompanhamento do objeto que venha a ser determinada pela CONTRATANTE, o seu exclusivo juízo. A fiscalização de que trata este item não exclui, nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA.
- 7.1.5 A CONTRATANTE exercerá a Fiscalização do referido contrato através do Sr. _____.
- 7.1.6 O responsável técnico da CONTRATADA pela execução do presente contrato é o Sr. _____.
- 7.1.7 Notificar, por escrito, à licitante vencedora, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso do fornecimento dos equipamentos de informática, objeto da Ata, fixando prazo para sua correção;
- 7.1.8 Fiscalizar livremente o fornecimento dos produtos, não eximindo a licitante vencedora de total responsabilidade;
- 7.1.9 Acompanhar o fornecimento dos serviços, podendo intervir durante a sua execução, para fins de ajuste ou suspensão da execução, inclusive rejeitando, no todo ou em parte, os equipamentos fornecidos fora das especificações deste Edital;
- 7.1.10 Paralisar a execução casos os empregados da contratada não estejam utilizando os equipamentos de proteção individual, ficando o ônus da paralisação por conta da contratada.

7.2 – Da CONTRATADA:

- 7.2.1 - cumprir com proficiência, zelo, dedicação, probidade, espírito de solidariedade e lealdade os serviços contratados;
- 7.2.2 – prestar o serviço em conformidade com disposto na Cláusula Primeiro deste Contrato;
- 7.2.3 - Manter as mesmas condições de habilitação, durante toda a vigência do contrato,**
- 7.2.4 – Aceitar os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratual.
- 7.2.5 - Não realizar subcontratação total ou parcial dos serviços, sem anuência da Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena. No caso de subcontratação autorizada pelo Contratante, a Contratada continuará a responder direta e exclusivamente pelos serviços e pelas responsabilidades legais e contratuais assumidas;
- 7.2.6 - Responsabilizar - se pelos danos causados diretamente à Contratante ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, relativos à execução do objeto ou em conexão com ele, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade o fato de haver fiscalização ou acompanhamento por parte da Contratante;
- 7.2.7 - Será de inteira responsabilidade da empresa Contratada quaisquer danos que venham a ocorrer a Prefeitura ou a terceiros, principalmente no que tange a realização dos projetos decorrentes da própria execução dos serviços;
- 7.2.8 Fornecer garantia dos produtos conforme prazos estipulados no Edital e Anexos, e nos casos omissos aplicar-ser-à, subsidiariamente, as condições e prazos previstos no Código de Defesa do Consumidor e Código Civil.
- 7.2.9 Caso ficar constatado qualquer tipo de dano ao material, ou desconformidade com sua especificação, este deverá ser substituído ou refeito, sendo de inteira responsabilidade da empresa a ser contratada, nos termos da lei pertinente.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA

PRAÇA JOÃO ALBERTO ZANETI, S/Nº - CENTRO
CEP: 78.548-000 – NOVA SANTA HELENA - MT
TELEFONE: (66) 3523-1035 – FAX: (66) 3523-1036
e-mail: prefeitura@novasantahelena.mt.gov.br

7.2.10 A CONTRATADA obriga-se a manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações aqui assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.

8.0 – CLÁUSULA OITAVA – DAS SANÇÕES

8.1 – Pela inexecução total ou parcial deste contrato, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar a **CONTRATADA** as seguintes sanções:

8.1.1 – advertência;

8.1.2 – suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Nova Santa Helena/MT, por prazo não superior a 2 (dois) anos.

9.0 – CLÁUSULA NONA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

9.1 - Os recursos para o pagamento deste Contrato serão oriundos dos Recursos Do Município, e serão empenhados na dotação orçamentária:

05 – Secretaria Municipal de Finanças

001 – Gabinete da Secretaria

04 – Administração

123 – Administração Financeira

0010 – Gestão Administrativa

2009 – Manutenção e Encargos da SEFIN

339039000000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

10.0 – CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO

10.1 O foro da Comarca de Itaúba, Estado de Mato Grosso, é o competente para dirimir eventuais pendências acerca deste contrato, na forma da lei nacional de licitações, art. 55, § 2º.

11.0 – CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1 – Fazem parte integrante deste Contrato independente de transcrição: o edital da Carta Convite nº 003/2017 e a proposta da **CONTRATADA**.

11.2 – Este contrato sujeita-se ainda às Leis municipais inerentes ao assunto.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Nova Santa Helena - MT, XX de XXXX de 2017.

TEREZINHA GUEDES CARRARA
MUNICÍPIO DE NOVA SANTA HELENA
CONTRATANTE

XXXXXXXXXX
EMPRESA/CONTRATADA

Testemunhas:

Nome:

CPF:

Nome:

CPF:



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA

PRAÇA JOÃO ALBERTO ZANETI, S/Nº - CENTRO
CEP: 78.548-000 – NOVA SANTA HELENA - MT
TELEFONE: (66) 3523-1035 – FAX: (66) 3523-1036
e-mail: prefeitura@novasantahelena.mt.gov.br

ANEXO IV
MODELO DE DECLARAÇÃO (PESSOA JURÍDICA)

NOME DA EMPRESA Nº CNPJ

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA
MODALIDADE DE LICITAÇÃO - CARTA CONVITE
CARTA CONVITE Nº 003/2017

DECLARAÇÃO

NOME DA EMPRESA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº _____ e inscrição estadual nº _____, estabelecida a _____, bairro _____, Município de _____, estado de _____ CEP _____, através de seu representante legal abaixo assinado, com cumprimento ao solicitado no edital de licitação **DECLARA**, sob as penas da lei, que:

Não possui em seu quadro de pessoal, empregados com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e inciso V, art. 27, da Lei 8.666/93, com redação determinada pela lei 9.854/1999

O que declaramos acima é verdade e por isso damos fé.

Município/ Estado, dia /mês/ano

ASSINATURA RESPONSÁVEL DA EMPRESA
(Carimbo com CNPJ da empresa)



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA

PRAÇA JOÃO ALBERTO ZANETI, S/Nº - CENTRO
CEP: 78.548-000 – NOVA SANTA HELENA - MT
TELEFONE: (66) 3523-1035 – FAX: (66) 3523-1036
e-mail: prefeitura@novasantahelena.mt.gov.br

ANEXO V
MODELO DE DECLARAÇÃO (PESSOA JURÍDICA)

NOME DA EMPRESA N° CNPJ

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA
MODALIDADE DE LICITAÇÃO - CARTA CONVITE
CARTA CONVITE N° 003/2017

DECLARAÇÃO

NOME DA EMPRESA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n° _____ e inscrição estadual n° _____, estabelecida a _____, bairro _____, Município de _____, estado de _____ CEP _____, através de seu representante legal abaixo assinado, com cumprimento ao solicitado no edital de licitação **DECLARA**, sob as penas do art. 299 do Código Penal, de que terá a disponibilidade, caso venha vencer o certame, realizará a prestação dos serviços nos prazos e/ou condições previstas no edital e termo de referência.

O que declaramos acima é verdade e por isso damos fé.

Município/ Estado, dia /mês/ano

ASSINATURA RESPONSÁVEL DA EMPRESA (Carimbo com CNPJ da empresa)



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA

PRAÇA JOÃO ALBERTO ZANETI, S/Nº - CENTRO
CEP: 78.548-000 – NOVA SANTA HELENA - MT
TELEFONE: (66) 3523-1035 – FAX: (66) 3523-1036
e-mail: prefeitura@novasantahelena.mt.gov.br

ANEXO VI
MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE (PESSOA JURÍDICA)

NOME DA EMPRESA Nº CNPJ

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA
MODALIDADE DE LICITAÇÃO - CARTA CONVITE
CARTA CONVITE Nº 003/2017

DECLARAÇÃO

A Signatária _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CPNJ nº _____, estabelecida a _____, bairro _____, Município de _____, estado de _____ CEP _____, através de seu representante legal abaixo assinado, com cumprimento ao solicitado no edital de licitação **DECLARA**, sob as penas da lei, que:

Está apta a tomar parte do processo licitatório, tendo em vista inexistir contra a mesma Declaração de Inidoneidade emitida por órgão de Administração Pública Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal.

O que declaramos acima é verdade e por isso damos fé.

Município/ Estado, Dia /Mês/Ano

ASSINATURA RESPONSÁVEL DA EMPRESA (Carimbo com CNPJ da empresa)



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA

PRAÇA JOÃO ALBERTO ZANETI, S/Nº - CENTRO
CEP: 78.548-000 – NOVA SANTA HELENA - MT
TELEFONE: (66) 3523-1035 – FAX: (66) 3523-1036
e-mail: prefeitura@novasantahelena.mt.gov.br

ANEXO VII
MODELO DE DECLARAÇÃO (PESSOA JURÍDICA)

- DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO AO EDITAL E DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA QUALIFICAÇÃO

DECLARAÇÃO

O signatário da presente, em nome da proponente _____, declara, expressamente, que se sujeita às condições estabelecidas no edital de Carta Convite Nº 003/2017 em consideração e dos respectivos anexos e documentos, que acatará integralmente qualquer decisão que venha a ser tomada pelo licitador quanto à qualificação apenas das proponentes que hajam atendido às condições estabelecidas e demonstrem integral possibilidade de executar os serviços.

O signatário da presente declara, em nome da referida proponente, total concordância com a decisão que venha a ser tomada quanto à adjudicação, objeto do presente edital.

Declara, ainda, para todos os fins de direito, a inexistência de fatos supervenientes impeditivos da qualificação ou que comprometam a idoneidade da proponente nos termos do Artigo 32, parágrafo 2º, e Artigo 97 de Lei Nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas alterações.

_____, ____ de _____ de 2017.

ASSINATURA RESPONSÁVEL DA EMPRESA (Carimbo com CNPJ da empresa)